EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Já estamos vivendo, há um ano, esse momento de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), e, assim, como todos os cidadãos, os heróis da saúde também se cansam, sentem medo, e, por vezes, precisam de apoio para superar as dificuldades que a rotina de um atendimento em tempos de pandemia gera.

Isolamento social, medo de adoecer, incerteza com o futuro, sobrecarga de trabalho, entre outros estressores, podem culminar em transtornos como depressão, ansiedade, estresse pós-traumático, Síndrome de Burnout, insônia, uso ou abuso de álcool, e até mesmo levar ao suicídio. Muitos desses profissionais não tinham problemas psíquicos, porém passaram a desenvolver devido à intensidade e à gravidade da pandemia causada pelo Covid-19. Por isso, é importante oferecer apoio àqueles que estão no combate, dia a dia, contra essa crise mundial.

Assim como os profissionais da área da saúde, os professores que continuaram suas atividades de forma remota ou virtual também sentiram os reflexos do isolamento social, uma vez que tiveram suas rotinas alteradas de forma abrupta, obrigando-se a se adaptar às novas plataformas digitais.

Consideramos fundamental manter a saúde mental dos servidores, tanto da saúde como da educação, para auxiliar no processo de trabalho, garantindo o atendimento com qualidade aos pacientes e aos alunos e preservando o servidor, que está sendo bastante exigido nesse momento.

O Executivo Municipal designará a forma de realização dessas parcerias, salientando que várias delas poderão ser realizadas de forma gratuita.

Ressalta-se que o foco precípuo deste Projeto de Lei é a saúde mental dos trabalhadores nele referidos. Dessa forma, oportuniza também uma modalidade de terapia, em tempos de pandemia, que é a terapia digital, também chamada de telepsicoterapia ou teleatendimento, com o objetivo de tratar os transtornos mentais descritos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais 5 (DSM-5, na sigla em inglês)

Sala das Sessões, 1º de março de 2021.

VEREADOR CLAUDIO JANTA VEREADORA PSICÓLOGA TANISE SABINO

**PROJETO DE LEI**

**Assegura suporte psicológico e psiquiátrico aos profissionais da saúde que atuem na linha de frente do combate à Covid‑19 e aos profissionais da área de educação no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º**  Fica assegurado suporte psicológico e psiquiátrico aos profissionais da saúde que atuem na linha de frente do combate à Covid-19 e aos profissionais da área de educação no Município de Porto Alegre.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se profissionais:

I – da saúde:

a) os médicos;

b) os enfermeiros;

c) os auxiliares e técnicos em enfermagem;

d) os assistentes sociais; e

e) os atendentes de nutrição; e

II – da área de educação os professores que estejam desempenhando as suas atividades laborais inerentes ao cargo de professor.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) estabelecerá os métodos a serem adotados para oferecer o suporte referido no art. 1º desta Lei, podendo ser:

I – presencial, de forma individual ou em grupo;

II – virtual, de forma individual ou em grupo; ou

II – por meio de teleconsulta.

**Art. 4º** O suporte poderá ser realizado por meio de convênios entre o Município de Porto Alegre e os profissionais liberais, os institutos e clínicas de atendimento de psicoterapia, as faculdades e universidades que tenham curso de graduação em psicologia, as universidades que tenham programa de pós-graduação em psicologia clínica, e instituições que atuam por meio de voluntariado para atendimento psicológico ou psiquiátrico.

**Parágrafo único.** A forma de realização dos convênios e do voluntariado referidos no *caput* deste artigo será designada pelo Executivo Municipal.

**Art. 5º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.